



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 058/2022

Dispõe sobre o dever da utilização de uniforme escolar doado pelo Poder Executivo pelos alunos da rede municipal de ensino de Fundão/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o dever de todo e qualquer aluno da Rede Pública Municipal de Ensino utilizar o uniforme escolar em dias letivos nas escolas públicas municipais do município de Fundão/ES.

§ 1º O dever da utilização será exercido a partir da entrega do uniforme escolar ao aluno ou seu responsável, desde que confirmado o recebimento da doação feita pela Prefeitura do município de Fundão/ES, a partir do ano de 2022 em diante.

§ 2º É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

Art. 2º Os deveres exigidos nesta lei só poderão ser implantados a partir do ano letivo de 2023.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a adoção de medidas estratégicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares doados aos alunos.

Art. 4º A Administração Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 28 de dezembro de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

